



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.185, de 24 de novembro de 2.016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.185, de 24 de novembro de 2.016 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.185, de 24 de novembro de 2.016, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 165.808,51 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) destinado a atender as despesas com vencimentos e vantagens fixas dos professores efetivos da rede municipal, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 12.368.0006.2011 – Gestão FUNDEB 60% - despesa com magistério – Categoria Econômica nº. 3.1.90.11.

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1º., dar-se-á no valor de R\$ 165.808,51 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) com os recursos provenientes de depósito em Conta Corrente nº. 13.929-7, Agência 4695-7, do Banco do Brasil.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de novembro de 2.016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa n forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br